

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio – SC, por meio de pregoeiro designado que ao final subscreve, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, cujo objeto está abaixo definido, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com observância do Decreto Municipal nº 063, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme cláusulas e condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 1.2.** Data da sessão: **18/09/2026**.
- 1.3.** Horário limite para entrega dos envelopes: **14h30min**.
Local de entrega dos envelopes: Protocolo Geral a Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC.
Horário de abertura dos envelopes: **15h00min**.
 - 1.2.1** Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.
- 1.4.** Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, micro-ônibus, veículos pesados, caminhões e caçambas integrantes da frota municipal de Sombrio/SC, por demanda, com fornecimento de mão de obra especializada e de peças de reposição, componentes e acessórios novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, dividido em 02 (dois) itens, da frota municipal de Sombrio-SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, apurado pelo menor valor unitário da hora técnica**, não sendo objeto de disputa as verbas fixas estimadas destinadas às peças;

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1.** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
- 3.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

- 3.3. Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro e equipe de apoio:
- 3.3.1. **Documento oficial de identidade ou outro documento de identificação oficial;**
- 3.3.2. **Se procurador:** procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;
- 3.3.3. **Se dirigente/proprietário:** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 3.4. O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de documentos, separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documento de Habilitação”.
- 3.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, à vista do original.
- 3.6. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve, sem prejuízo da proposta apresentada por escrito.
- 3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, cuja negativa deverá ser devidamente fundamentada.
- 3.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 3.9. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 3.10. A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta PREGÃO quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Apresentar os documentos de habilitação e da proposta em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº1**, ou envelope da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o **ENVELOPE Nº 2**, ou envelope da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, no local, data e horário indicados neste Edital.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;
- 4.4.3. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4.1. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.8.1 A vedação de que trata o **item 4.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1. Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), e-mail ou via posta (correios).

5.2. Os envelopes de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa com os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE SOMBRIO

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **077/2026**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

AO MUNICIPIO DE SOMBRIO

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **077/2026**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

- 5.3.** A entrega dos envelopes e participação no certame implica a aceitação das seguintes condições, as quais devem ser expressamente informadas em caso de desatendimento:
- 5.3.1.** Que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e participação do certame, comprometendo-se a informar eventual situação superveniente;
- 5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.4.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
- 5.3.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 5.4.** Como condição prévia ao exame da proposta de preço do licitante, o Pregoeiro e equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.3. Cadastro de Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:113211297998096:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- 5.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

- 6.1. Após o credenciamento, a sessão prosseguirá com a fase financeira, através da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos neste edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital, devendo, obrigatoriamente, ser redigida em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ/CPF da licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, informações manuscritas ou ressalvas, preferencialmente com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:
 - 6.2.1. A identificação do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, indicando o valor unitário da hora técnica, o valor total estimado da mão de obra, a verba fixa estimada destinada às peças, que deverá permanecer inalterada, e o valor total estimado do respectivo item.
 - 6.2.2. O **prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- 6.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário da hora técnica e os valores totais constantes da proposta, prevalecerá o valor unitário da hora técnica ofertado pela licitante, devendo os totais ser recalculados com base nesse valor e no quantitativo estimado de horas, mantendo-se inalterada a verba fixa estimada destinada às peças.
- 6.4. No valor unitário da hora técnica proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, tributos, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, despesas administrativas e demais custos incidentes, **excetuados os valores das peças, componentes e acessórios que serão pagos mediante utilização da verba fixa estimativa, nos termos do Termo de Referência.**
- 6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, admitindo-se diligências e saneamento por representante credenciado, se presente na sessão.
- 6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado, para fins de classificação, o valor unitário da hora técnica.
- 7.2.1. Os lances serão formulados exclusivamente sobre o valor unitário da hora técnica correspondente ao respectivo item.
- 7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido pelo pregoeiro, de acordo com o critério de julgamento.
- 7.3. O modo de disputa do presente certame é **FECHADO E ABERTO**.
- 7.4. No modo de disputa “fechado e aberto”, os licitantes terão seus envelopes contendo a proposta de preços abertos, mas somente poderão participar da etapa de lances, os licitantes que apresentarem valores em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, inclusive esta.
- 7.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos
- 7.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração indeterminada, até que não sejam mais ofertados lances pelos presentes.
- 7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado se o vencedor se enquadra na condição de microempresas e empresas de pequeno porte. Caso negativo, serão convocadas as licitantes enquadradas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, para fins de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 7.6.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC;
- 7.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC;
- 7.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.
- 7.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.8.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, com preferência ao licitante sediado nos limites geográficos da microrregião do extremo sul do Estado;
- 7.8.2.** Empresas brasileiras;
- 7.8.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.8.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.
- 7.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, sendo admitido qualquer meio idôneo definido pelo pregoeiro.
- 7.10.** Encerrada a etapa acima, o pregoeiro aplicará a margem de preferência de 10% ao menor lance, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional, para avaliação da alteração da ordem de classificação no certame, de acordo com as prerrogativas e conceitos constantes no Decreto Municipal nº 063/2023.
- 7.11.** Definida a proposta vencedora, o pregoeiro procederá à negociação com o primeiro colocado, o que deverá ser registrado em ata.
 - 7.11.1.** A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.1.1** Em qualquer caso, o pregoeiro poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.1.2** A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 8.1.3** Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
 - 8.1.4** Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com entendimento do pregoeiro, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.
 - 8.1.5** Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.
- 8.2** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.3** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.4** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

- 9.1** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou(aram) a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 9.2** Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo
- 9.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4 Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 9.4.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 9.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 9.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.4.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.5.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- 9.5.2** Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.5.3** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.4** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.5** Prova de regularidade fiscal com o **Município de Sombrio/SC;**

- 9.5.6 Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- 9.5.7 Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 9.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.6.1 **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de Falência**, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.

9.6.2 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, comprovando de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1, assim obtidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.6.2.2 As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.2.3 Caso o licitante seja MEI, deverá apresentar apenas a comprovação de entrega da Declaração Anual de Faturamento DASN-SIMEI, exigível de acordo com a data de abertura da MEI.

9.6.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta, caso esse valor estimado esteja disponibilizado no Termo de Referência ou demais anexos do edital.

9.7 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

9.7.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de manutenção veicular compatíveis com a categoria correspondente ao item para o qual a licitante apresentar proposta.

9.7.2 Para fins da comprovação prevista no item anterior, deverão ser observadas as seguintes condições:

9.7.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.

9.7.2.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.7.3 Declaração de que a empresa licitante possui seu estabelecimento comercial no raio de 15 (quinze) km do edifício sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, ou a licitante declarar que se comprometerá em montar uma estrutura suficiente para atendimento do objeto deste edital, num prazo máximo de 30 dias, ou declarar que se propõe a transportar os veículos embarcados em guinchos/plataformas e tenha condições de cumprir o restante

das determinações previstas neste edital, com relação ao tempo de atendimento, realização do serviço, sem nenhum custo adicional caso a distância seja superior a 15 (quinze) km da garagem municipal.

- 9.7.3.1** Justifica-se o cunho geográfico como caráter indispensável a participação deste certame em atendimento aos princípios da economicidade, da proporcionalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, em virtude da necessidade de deslocamento dos veículos para manutenções.
- 9.7.4** Declaração de que a licitante se responsabiliza pela guarda e integridade dos veículos disponibilizados para manutenção durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento das garantias dos serviços e peças previstas no Termo de Referência.
- 9.7.5** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.7.5.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.7.5.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.7.5.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.7.5.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.7.5.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.7.5.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.7.5.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 9.8** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 9.9** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).
- 9.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.11** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.12** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os licitantes vencedores, contendo, no mínimo, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4.1** O objeto da Ata de Registro de Preço somente deverá ser executado pelo licitante vencedor após o encaminhamento, por parte da Administração, de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, ou, ainda, no caso de obrigações que ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias, do respectivo termo de contrato.
- 10.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.1.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.1.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.1.5** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.1.6** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 11.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.1.7** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.1.8** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos, ou apreciados e decididos os que eventualmente forem formulados, o relatório de julgamento será encaminhado à apreciação da autoridade competente para proceder à homologação o procedimento licitatório, podendo a autoridade competente converter o julgamento em diligência, para que a Comissão supra omissões ou esclareça aspectos do resultado apresentado.
- 12.3** Mediante despacho fundamentado, poderá a autoridade competente:
- 12.3.1** Revogar a licitação, para atender razões de interesse público ou conveniência administrativa, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la se verificar irregularidade insanável ou ilegalidade em seu processamento, assegurados o contraditório e ampla defesa;
 - 12.3.2** Cancelar a adjudicação, se tiver conhecimento de fato, anterior ou posterior à abertura da licitação, que demonstre má-fé, ou comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante declarado vencedor, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização, ressalvado o direito a ampla defesa;
- 12.4** Em qualquer das hipóteses dos subitens anteriores, serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 12.5** Adjudicado e homologado o objeto e transcorridos os prazos recursais aplicáveis, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços.

- 12.6** O ato de homologação será publicado na imprensa oficial e disponibilizado nos meios eletrônicos oficiais, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato, quando cabível, ou aceitar/retirar instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 13.2** O prazo de execução estará definido na Solicitação de Serviço e não será inferior a 1 (um) dia.
- 13.3** Previamente à contratação, será realizada consultas, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 13.4** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 13.5.1** Na hipótese de quaisquer irregularidades no cadastro municipal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5** fraudar a licitação
- 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
- 14.2.2** multa;
- 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, desde que tal possibilidade já tenha sido objeto de regulamentação pelo Município de Sombrio/SC.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Sombrio/SC, conforme previsto no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1** Qualquer PESSOA poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
- 15.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de petição escrita dirigida ao agente público que conduz a licitação.
- 15.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 15.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame sempre que a alteração promovida comprometer a formulação das propostas ou modificar as condições originalmente estabelecidas para participação no procedimento.
- 15.4** Ao final da sessão, mediante provocação do Pregoeiro, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurados vista dos autos.
- 15.4.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para admissão do recurso.
- 15.4.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, assim como a ausência de apresentação das razões recursais implica a desistência de recorrer.
- 15.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no protocolo desta municipalidade no endereço indicado no Edital, ou pelo e-mail licita.sombrio@gmail.com.
- 15.6** Não serão conhecidas as impugnações, os recursos apresentados e os pedidos de esclarecimentos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 15.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.8** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 15.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

- 15.11** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Central do Município de Sombrio – SC, ou no e-mail licita.sombrio@gmail.com.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1** Da sessão pública será lavrada Ata, que deverá ser assinada por todos os presentes, e será registrada em áudio e vídeo, cujos arquivos eletrônicos farão parte do processo administrativo e disponibilizados para quaisquer interessados.
- 16.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sombrio/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Sombrio/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Sombrio/SC.
- 16.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra:
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br)
 - por solicitação via endereço de correio eletrônico licita.sombrio@gmail.com
 - diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Sombrio, em horário de expediente.
- 16.9** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.9.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 16.9.2** ANEXO II – Ata de Registro e Preço;
 - 16.9.3** ANEXO III – Termo de Declaração Unificada

Sombrio/SC, 02 de setembro de 2026.

Bruno Scheffer Vargas
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **eventual prestação de serviços para a manutenção de veículos pesados, caminhões de lixo, caçambas, ônibus, micro-ônibus e afins, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares da frota municipal de Sombrio-SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus integrantes da frota municipal, compreendendo mão de obra especializada remunerada por hora técnica e fornecimento, por demanda, das peças, componentes e acessórios necessários às manutenções.	Hora	2.340	R\$ 208,03	R\$ 486.790,20
	Peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para ônibus e micro-ônibus, durante o prazo de execução dos serviços.	Peças	1	R\$ 975.000,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$ 1.461.790,20	

ITEM 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	Manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, caminhões e caçambas integrantes da frota municipal, compreendendo mão de obra especializada remunerada por hora técnica e fornecimento, por demanda, das peças, componentes e acessórios necessários às manutenções.	Hora	1.920	R\$ 210,62	R\$ 404.390,40
	Peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha para veículos pesados, caminhões, carretas e afins, durante o prazo de execução dos serviços.	Peças	1	R\$ 440.000,00	
VALOR GLOBAL MÁXIMO				R\$ 844.390,40	

- 1.2.** A disputa de preços ocorrerá exclusivamente sobre o valor unitário da hora técnica correspondente a cada item. As verbas estimadas destinadas às peças, componentes, acessórios e demais materiais, fixadas em R\$ 975.000,00 para o Item 1 e R\$ 440.000,00 para o Item 2, não serão objeto de disputa, desconto ou redução durante a fase de lances, constituindo limites máximos estimativos a serem utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante comprovação dos valores e prévia autorização da fiscalização.

- 1.3. Todos os produtos(s)/material(ais)/serviço(s) deverão seguir as especificações descritas neste termo de referência e edital, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser previamente aprovadas pelo gestor e/ou fiscalização responsável pela contratação.
- 1.4. Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.
- 1.5. No valor unitário da hora técnica deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, ferramentas, equipamentos, deslocamentos, seguros e demais despesas incidentes, excetuados os valores das peças, componentes, acessórios e materiais, que serão pagos mediante utilização da verba fixa estimada correspondente ao respectivo item.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7. **As verbas destinadas ao fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais possuem caráter fixo e estimativo, correspondendo a R\$ 975.000,00 para o Item 1 e R\$ 440.000,00 para o Item 2, para o período de 12 (doze) meses, não sendo objeto de disputa.**
- 1.7.1. **Somente serão pagos os materiais efetivamente necessários, fornecidos e aplicados nos veículos, mediante comprovação dos respectivos valores, prévia aprovação do orçamento e autorização da fiscalização.**
- 1.8. **Faz-se parte do objeto da presente licitação quanto Ônibus e Micro-Ônibus, os seguintes veículos e suas respectivas secretarias:**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	QUANT
MICRO AGRAL PLACA LZZ- 0093 1992/1992 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
MICRO ONIBUS DUCATO PLACA QJP9046 2019/2019	1
ONIBUS MB PLACA MMD-5336 2014/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA OKG-0I06 2014/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA OKG-0I16 2014/20214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA QID-1H37 2017/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA QID-1H47 2016/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA QIF-0B79 2017/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA QIH-5F30 2017/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS MB PLACA RLX8J23 2022/2023	1
ONIBUS VOLARE PLACA RXU3C12 2022/2022	1
ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA RLD-2D79 2020/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA RLK-5J53 2022/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1

- 1.9. **Faz-se parte do objeto da presente licitação quanto Veículos Pesados, Caminhões e Afins, os seguintes veículos e suas respectivas secretarias:**

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS	QUANT
CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA RXQ3155 2022/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
CAMINHÃO CAÇAMBA MÉDIA FORD PLACA QHS-4395 2015/2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK MERCEDES BEZ PLACA MMA-6072 2014/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN PLACA MIK-3427 2010/20211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Sombrio/SC, Fundos e Autarquias desenvolvem atividades imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos como um todo, visando sempre alcançar seus objetivos finalísticos. Desta forma, a justificativa da realização do certame decorre da necessidade de garantir a continuidade, segurança, eficiência e regularidade da prestação dos serviços públicos essenciais, cujas atividades dependem diretamente da operacionalidade dos veículos pesados que compõem a frota municipal, utilizados, em especial, nas áreas de coleta de resíduos sólidos urbanos, transporte de equipes e materiais, transporte escolar e mobilidade de equipamentos e servidores.
- 2.2. Trata-se de serviço de natureza imprescindível ao funcionamento da máquina administrativa, cuja eventual interrupção comprometeria gravemente a execução de políticas públicas, em afronta aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
- 2.3. A adoção do modelo de contratação por sistema de registro de preços, na forma eventual, possibilita que as aquisições e manutenções sejam realizadas conforme a demanda, evitando-se o desperdício de recursos e assegurando maior racionalização dos gastos públicos, com observância aos princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. Outrossim, a exigência de fornecimento de peças originais, genuínas ou similares de reconhecida qualidade técnica tem como escopo garantir a durabilidade e o bom desempenho dos veículos, resguardando o erário de eventuais prejuízos decorrentes de manutenções inadequadas ou recorrentes.
- 2.5. Assim, plenamente demonstrada está a necessidade pública a ser atendida, sendo a presente licitação medida legítima, eficiente e justificada, pautada no interesse público e na boa gestão dos recursos municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, por Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação das quantidades originalmente registradas, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade.
- 4.2. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 18/2023.
- 4.3. Os preços registrados serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de obtenção do último orçamento, pela variação do INPC.
- 4.4. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na hipótese de criação, alteração ou majoração de tributos, em caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, mediante requerimento a ser protocolado pelo fornecedor, que poderá ser aceito desde que comprovado que o novo preço proposto permanece vantajoso em relação ao praticado pelo mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2. A presente contratação será realizada mediante Pregão, na forma Presencial, por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apurado pelo menor valor unitário da hora técnica, não sendo objeto de disputa as verbas fixas estimadas destinadas às peças.

- 5.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: Documentos relativos à regularidade fiscal, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4. As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação. Dentre elas, entende-se como fundamental, a Responsabilidade Ambiental na adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços, com ênfase na minimização de impactos ambientais, junto ao cumprimento das normas ambientais e regulamentações vigentes.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital como requisito previsto em lei especial.

7. DOS LOCAIS DE ENTREGA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. Os serviços serão executados conforme a natureza e complexidade da manutenção, observados os seguintes prazos máximos, contados da autorização da Administração:
- 7.1.1. manutenção preventiva ou serviço de pequena monta: até 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.2. manutenção corretiva: até 120 (cento e vinte) horas;
- 7.1.3. serviços de grande monta: até 30 (trinta) dias.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar o diagnóstico e orçamento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo.
- 7.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela fiscalização.
- 7.4. O atendimento aos chamados e solicitações da Administração deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.5. O recebimento e a aceitação dos serviços e materiais observarão integralmente os procedimentos previstos no item 18 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços compreendem a manutenção dos veículos, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.
- 8.2. **O serviço de manutenção veicular inclui:**
- 8.2.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos.
- 8.2.2. Fornecimento, quando necessário, de peças, componentes, acessórios e materiais novos, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações do respectivo veículo.
- 8.3. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

- 8.4. Para fins de elaboração dos orçamentos e fiscalização das manutenções, a CONTRATADA deverá apresentar elementos idôneos que permitam verificar a compatibilidade das horas técnicas indicadas e dos preços das peças e materiais.
- 8.4.1. Para a comprovação do tempo necessário à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar, sempre que existentes, tabelas de tempo padrão dos fabricantes, manuais técnicos ou outras referências reconhecidas no mercado, cabendo à fiscalização confrontar a quantidade de horas técnicas orçada com o tempo padrão correspondente à operação, somente sendo admitida divergência mediante justificativa técnica expressa da CONTRATADA e aceitação motivada da fiscalização.
- 8.4.2. Para comprovação dos preços das peças poderão ser utilizadas tabelas e catálogos de fabricantes, documentos fiscais, orçamentos de distribuidores ou revendedores e outras fontes idôneas, sem prejuízo da pesquisa complementar realizada pela Administração.
- 8.5. A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em **no máximo 4 (quatro) horas**, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.
- 8.6. ***A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.***
- 8.7. Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- 8.8. A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 8.8.1. Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município de Sombrio/SC, em futuras manutenções.
- 8.9. A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 8.10. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min às 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min às 14h00min, aos sábados.
- 8.11. A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do(s) veículo(s)/máquina(s)/equipamento(s), a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 8.12. As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 8.13. As substituições de peças somente serão autorizadas, mediante a comprovação que os preços orçados pela contratada estão e conformidade com os praticados pelo mercado, podendo a administração municipal, usar de todos os meios legais a fim de comprovar tais preços, podendo inclusive exigir que a contratada apresente a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante das veículos.
- 8.14. **Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:**
- 8.14.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.

8.14.2. Quando houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a Contratada deverá apresentar previamente orçamento detalhado, contendo descrição da peça, marca/fabricante, código ou referência quando existente, quantidade, valor unitário e valor total, acompanhado dos elementos necessários à comprovação da compatibilidade do preço com o mercado.

8.14.2.1. A Administração poderá, para fins de conferência, realizar pesquisa complementar de preços, consultar fabricantes, distribuidores, revendedores, catálogos, tabelas ou outras fontes idôneas, somente autorizando o fornecimento após verificar a compatibilidade dos valores apresentados.

8.14.3. Os valores destinados às peças constituem verba fixa estimativa e não foram objeto de disputa na licitação. Somente serão pagos os materiais efetivamente fornecidos e aplicados nos veículos, mediante comprovação documental, prévia aprovação do orçamento e autorização da fiscalização, não sendo admitida cobrança superior ao valor previamente autorizado.

8.14.4. No caso de peças ou acessórios importados ou de comercialização não regular no mercado nacional, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento acompanhado de elementos suficientes à comprovação da procedência e compatibilidade do preço com o mercado, indicando, quando aplicável, o fornecedor ou revendedor consultado.

8.14.5. A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

8.14.5.1. O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

8.14.5.2. No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

8.14.6. Dos serviços mecânicos em geral:

8.14.7. Nas trocas de óleos lubrificantes, filtros e fluidos, serão pagos os materiais efetivamente fornecidos e aplicados, mediante comprovação e autorização, e a mão de obra correspondente às horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas.

8.14.8. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos.

8.14.9. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

8.14.9.1. Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

8.14.10. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

8.14.10.1. Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção,

folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

8.14.11. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

8.14.11.1. Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

8.14.12. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

8.14.12.1. Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

8.14.13. Das especificações dos serviços de revisão de motor:

8.14.13.1. Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

8.14.14. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

8.14.14.1. Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

8.14.15. Dos Serviços de substituição dos vidros:

8.14.15.1. Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

8.14.16. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e após chamado do Setor de Compras do Município de Sombrio/SC, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

8.14.17. Nas trocas de óleos lubrificantes, filtros e fluidos realizadas isoladamente, sem vinculação a outro serviço de manutenção, a quantidade de horas técnicas orçada deverá corresponder ao tempo padrão tabelado pelo fabricante ou, na sua ausência, a parâmetro de mercado reconhecido para a operação, aplicando-se, quanto ao pagamento da mão de obra e dos materiais, a regra do item 8.14.7.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.1.1. O mínimo de 06 (seis) meses para as peças fornecidas e instaladas, contados do recebimento definitivo da respectiva manutenção.

9.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

9.1.2. O mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados do recebimento definitivo da respectiva manutenção.

9.1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

9.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

9.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Município/SC;

9.2.2. Corrigir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

9.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Município/SC.

9.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no neste Termo de Referência e edital.

9.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

10.1.1. Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e estar em boa condição de uso.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

11.1.1. As solicitações de prestação de serviços estão previstas para ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias requisitantes.

12. DA EQUIPE DE TRABALHO, UNIFORMES E ITENS DE SEGURANÇA

12.1. A CONTRATADA, deve organizar-se com o objetivo de manter o adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento de todo o sistema de trabalho, equipamentos e acessórios utilizados pelos funcionários na prestação dos serviços,

12.1.1. A equipe da CONTRATADA deverá contar com técnicos especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto.

12.1.2. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação.

12.1.3. Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.1.4. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar em boas condições de uso e ser compatíveis com as especificações técnicas e atividades a serem desempenhadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e demais documentos que integram a contratação.
- 13.1.2. Emitir Ordem de Serviço, Solicitação de Serviço ou instrumento equivalente para cada manutenção a ser realizada, identificando o veículo e a demanda apresentada.
- 13.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à correta identificação dos veículos, defeitos relatados e histórico de manutenção, quando disponível.
- 13.1.4. Encaminhar os veículos ao estabelecimento da CONTRATADA ou adotar os procedimentos de transporte previstos neste Termo de Referência, conforme o caso.
- 13.1.5. Analisar os diagnósticos e orçamentos apresentados pela CONTRATADA antes da execução dos serviços.
- 13.1.6. Autorizar previamente e por escrito os serviços, a quantidade estimada de horas técnicas e as peças, componentes, acessórios e materiais cuja utilização se mostrar necessária.
- 13.1.7. Não permitir a realização ou pagamento de serviço ou fornecimento de peça que não tenha sido previamente autorizado, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente ratificadas pela fiscalização.
- 13.1.8. Verificar a compatibilidade dos preços das peças, componentes, acessórios e materiais apresentados pela CONTRATADA com os preços praticados no mercado, podendo utilizar tabelas de fabricantes, catálogos, pesquisas junto a distribuidores ou revendedores, documentos fiscais, bancos de preços e outras fontes idôneas.
- 13.1.9. Solicitar, sempre que necessário, documentos complementares destinados à comprovação do preço, procedência, fabricante, marca, código e qualidade das peças e materiais utilizados.
- 13.1.10. Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, os orçamentos apresentados pela CONTRATADA.
- 13.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.
- 13.1.12. Acompanhar e controlar, separadamente para cada item, o saldo disponível de horas técnicas e das verbas fixas estimadas destinadas às peças.
- 13.1.13. Conferir os serviços executados, as horas técnicas utilizadas e as peças efetivamente fornecidas e aplicadas antes do recebimento e pagamento.
- 13.1.14. Solicitar a apresentação das peças substituídas, embalagens, documentos fiscais ou demais elementos necessários à fiscalização da manutenção realizada.
- 13.1.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução, fixando prazo para sua correção.
- 13.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais executados ou fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, exigindo sua correção ou substituição sem ônus adicional à Administração.
- 13.1.17. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, após a verificação de sua conformidade.
- 13.1.18. Efetuar os pagamentos devidos pelas horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas e pelas peças e materiais efetivamente fornecidos, aplicados, comprovados e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.1.19. Efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis.
- 13.1.20. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada aos veículos que possa interferir na execução dos serviços.
- 13.1.21. Exigir o cumprimento das garantias relativas aos serviços executados e às peças fornecidas.

- 13.1.22.** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço.
- 14.1.2.** Manter estrutura física, equipamentos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e equipe técnica em quantidade e condições adequadas à execução dos serviços relativos ao item adjudicado.
- 14.1.3.** Utilizar profissionais capacitados e com experiência compatível com os serviços de manutenção de ônibus e micro-ônibus ou de veículos pesados, caminhões e caçambas, conforme o item contratado.
- 14.1.4.** Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução e pelas comunicações com a Administração.
- 14.1.5.** Fornecer e manter atualizados telefone, endereço eletrônico e demais meios de comunicação destinados ao atendimento das solicitações da fiscalização.
- 14.1.6.** Atender aos chamados da Administração no prazo máximo de 04 (quatro) horas, durante o período de atendimento estabelecido neste Termo de Referência.
- 14.1.7.** Receber os veículos mediante registro próprio, consignando, sempre que aplicável, identificação, placa, quilometragem, nível de combustível, condições aparentes da carroceria e acessórios existentes no momento da entrega.
- 14.1.8.** Realizar diagnóstico técnico do veículo e apresentar orçamento detalhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após sua entrada no estabelecimento ou solicitação da fiscalização.
- 14.1.9.** O orçamento deverá apresentar, no mínimo:
 - a) identificação do veículo;
 - b) descrição dos defeitos ou necessidades identificadas;
 - c) descrição dos serviços necessários;
 - d) quantidade estimada de horas técnicas;
 - e) relação individualizada das peças, componentes, acessórios, óleos, filtros, fluidos e demais materiais necessários;
 - f) quantidade e valor unitário e total de cada material;
 - g) marca, fabricante, código ou referência da peça, quando disponível;
 - h) prazo estimado para execução.
- 14.1.10.** Não iniciar qualquer serviço nem substituir peças ou componentes sem prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 14.1.11.** Comunicar imediatamente à fiscalização a constatação, durante a execução, de serviço ou substituição de peça não contemplada no orçamento inicialmente autorizado, apresentando orçamento complementar e aguardando nova autorização antes de prosseguir.
- 14.1.12.** Cobrar pelos serviços exclusivamente de acordo com o valor da hora técnica registrado para o respectivo item e com a quantidade de horas efetivamente autorizadas e executadas.
- 14.1.13.** Reconhecer que as verbas de R\$ 975.000,00 para o Item 1 e R\$ 440.000,00 para o Item 2, destinadas às peças, componentes, acessórios e materiais, possuem caráter fixo e estimativo, não constituindo valor mínimo ou pagamento assegurado à CONTRATADA.

- 14.1.14.** Fornecer somente as peças e materiais efetivamente necessários às manutenções e previamente autorizados pela fiscalização.
- 14.1.15.** Utilizar exclusivamente peças, componentes, acessórios e materiais novos, sem uso anterior, originais, genuínos ou similares de primeira linha, compatíveis com as especificações e características do respectivo veículo.
- 14.1.16.** Não utilizar peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou de procedência duvidosa.
- 14.1.17.** Comprovar a compatibilidade dos preços das peças e materiais fornecidos com os praticados no mercado, apresentando, sempre que solicitado, documentos fiscais de aquisição, tabelas de fabricante, catálogos, orçamentos de distribuidores ou revendedores ou outros elementos idôneos de comprovação.
- 14.1.18.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização quanto à composição dos orçamentos, valores das peças e serviços realizados.
- 14.1.19.** Apresentar à fiscalização as peças e componentes retirados dos veículos, juntamente com suas embalagens quando existentes, mantendo-os disponíveis para conferência antes de sua destinação final.
- 14.1.20.** Executar os serviços observando as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos e as boas práticas de manutenção automotiva.
- 14.1.21.** Cumprir os prazos máximos previstos neste Termo de Referência, especialmente:
- a) até 48 (quarenta e oito) horas para manutenção preventiva ou serviço de pequena monta;
 - b) até 120 (cento e vinte) horas para manutenção corretiva;
 - c) até 30 (trinta) dias para serviços de grande monta;
- ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e aceitas pela Administração.
- 14.1.22.** Realizar todos os testes necessários após a manutenção, certificando-se de que o veículo se encontra em adequadas condições de funcionamento antes de sua devolução.
- 14.1.23.** Após a conclusão da manutenção, apresentar à fiscalização relatório de assistência técnica, contendo a identificação do veículo, diagnóstico, serviços realizados, quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas, peças substituídas e demais informações pertinentes.
- 14.1.24.** Manter o veículo sob sua guarda em local seguro e adequado durante todo o período em que permanecer no estabelecimento da CONTRATADA.
- 14.1.25.** Responsabilizar-se integralmente por perdas, danos, furtos, avarias ou quaisquer prejuízos causados ao veículo enquanto estiver sob sua guarda, ressalvadas situações comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA.
- 14.1.26.** Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, falhas ou desconformidades decorrentes da execução.
- 14.1.27.** Substituir, às suas expensas, peças ou materiais que apresentem defeitos durante o período de garantia, quando o problema decorrer da qualidade, fornecimento ou instalação.
- 14.1.28.** Conceder garantia mínima de 06 (seis) meses para as peças fornecidas e instaladas, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior, e garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, observadas as demais condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.1.29.** Arcar com todos os custos necessários à execução da mão de obra contratada, inclusive salários, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual, transporte e demais despesas incidentes, sem cobrança adicional à Administração.
- 14.1.30.** Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI e observar integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

- 14.1.31.** Cumprir as normas ambientais aplicáveis à atividade, promovendo a correta coleta, armazenamento e destinação de óleos, filtros, fluidos, baterias, pneus, peças contaminadas e demais resíduos provenientes das manutenções.
- 14.1.32.** Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a integridade do veículo.
- 14.1.33.** Permitir o acesso da fiscalização às suas instalações e aos veículos pertencentes à Administração enquanto estiverem em manutenção, sempre que solicitado.
- 14.1.34.** Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos relacionados à execução sempre que solicitados pela Administração.
- 14.1.35.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.36.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 14.1.37.** Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1.** A CONTRATADA deverá manter registro individualizado de cada manutenção realizada e apresentar, ao término de cada Ordem de Serviço, relatório contendo a identificação do veículo, data de entrada e saída, diagnóstico, serviços executados, quantidade de horas técnicas utilizadas, peças e materiais aplicados e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1.** A execução das manutenções ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço, Solicitação de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, contendo a identificação do veículo e a demanda apresentada.
- 18.2.** Após o recebimento do veículo, a CONTRATADA realizará o diagnóstico e apresentará orçamento detalhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observadas as exigências deste Termo de Referência.
- 18.3.** O orçamento será analisado pela fiscalização, que poderá:
 - 18.3.1.** autorizar integralmente os serviços e materiais propostos;
 - 18.3.2.** autorizar parcialmente o orçamento;
 - 18.3.3.** solicitar esclarecimentos, documentos ou comprovações adicionais;
 - 18.3.4.** realizar pesquisa complementar dos preços das peças e materiais;

- 18.3.5.** rejeitar serviços ou materiais considerados desnecessários, incompatíveis ou cujos valores não estejam adequadamente comprovados.
- 18.4.** Nenhum serviço ou substituição de peça poderá ser iniciado antes da autorização da fiscalização.
- 18.5.** Caso, durante a execução, seja identificada a necessidade de serviço ou substituição de peça não prevista no orçamento originalmente aprovado, a CONTRATADA deverá suspender a intervenção relacionada ao fato superveniente e apresentar orçamento complementar à fiscalização, aguardando autorização para prosseguimento.
- 18.6.** Concluída a manutenção, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários ao funcionamento e segurança do veículo e comunicar a Administração para conferência e retirada.
- 18.7.** A CONTRATADA apresentará relatório técnico referente à manutenção realizada, contendo, no mínimo:
- 18.7.1.** identificação do veículo;
 - 18.7.2.** data de entrada e de conclusão do serviço;
 - 18.7.3.** diagnóstico realizado;
 - 18.7.4.** descrição dos serviços efetivamente executados;
 - 18.7.5.** quantidade de horas técnicas efetivamente utilizadas;
 - 18.7.6.** relação das peças, componentes, acessórios e materiais efetivamente substituídos ou utilizados;
 - 18.7.7.** resultado dos testes realizados após a manutenção;
 - 18.7.8.** demais informações solicitadas pela fiscalização.
- 18.8.** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e disponibilização do veículo para retirada, mediante conferência pela fiscalização quanto à execução do objeto autorizado.
- 18.9.** Para fins de recebimento provisório, a fiscalização verificará, entre outros aspectos:
- 18.9.1.** se os serviços executados correspondem aos previamente autorizados;
 - 18.9.2.** se a quantidade de horas técnicas apresentada é compatível com os serviços realizados;
 - 18.9.3.** se as peças e materiais cobrados correspondem aos efetivamente fornecidos e aplicados;
 - 18.9.4.** se os valores das peças estão de acordo com o orçamento previamente aprovado;
 - 18.9.5.** se foram apresentados os documentos necessários à comprovação dos valores das peças e materiais;
 - 18.9.6.** se o veículo apresenta condições adequadas de funcionamento após a manutenção;
 - 18.9.7.** se foram cumpridas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 18.10.** A fiscalização poderá exigir a apresentação das peças substituídas, respectivas embalagens, documentos fiscais de aquisição, tabelas de preços, catálogos ou outros elementos de comprovação antes do aceite da manutenção.
- 18.11.** Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, orçamento autorizado ou demais condições da contratação.

- 18.12.** Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, peças ou materiais apontados pela fiscalização, no prazo por ela estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 18.13.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade dos serviços executados, da documentação apresentada e da inexistência de pendências relacionadas à manutenção.
- 18.14.** Somente após o recebimento e aceite pela fiscalização a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá discriminar de forma clara:
- 18.14.1.** o veículo atendido;
- 18.14.2.** a quantidade de horas técnicas efetivamente executadas;
- 18.14.3.** o valor unitário da hora técnica registrado na Ata;
- 18.14.4.** o valor total da mão de obra;
- 18.14.5.** as peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos, com respectivos valores;
- 18.14.6.** o valor total da manutenção.
- 18.15.** O pagamento das peças, componentes, acessórios e materiais ficará condicionado à sua efetiva aplicação no veículo, à comprovação dos respectivos valores e à prévia aprovação pela fiscalização, observados os limites da verba fixa estimada correspondente ao respectivo item.
- 18.16.** A aprovação do orçamento ou o recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações ou danos posteriormente identificados, nem afasta as garantias previstas neste Termo de Referência.
- 18.17.** A Administração somente pagará pelas horas técnicas efetivamente autorizadas e executadas e pelas peças e materiais efetivamente fornecidos, aplicados e aprovados, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos ou das verbas estimativas registradas.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado conforme a demanda efetivamente executada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e da documentação correspondente à manutenção realizada, devendo constar a identificação da Ata de Registro de Preços, da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e do veículo atendido.
- 19.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 19.3.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 19.4.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

19.5. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

21.1. Aplicam-se às peças, componentes, acessórios e serviços executados as garantias mínimas estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, sem prejuízo de garantia legal ou de fabricante mais favorável à Administração.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

23.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**

23.3. Todo e qualquer dano causado aos veículos ou a outros bens da Administração em decorrência da execução dos serviços deverá ser integralmente reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Sombrio/SC, 02 de setembro de 2026.

JONAS D'AVILA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

OSÉIAS BORGES MOTA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, 31, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, inscrita no CPF nº 637.761.209-59, considerando o resultado da licitação nº 077/2026, modalidade pregão, sob o sistema de registro de preços, publicado no **Diário Oficial dos Municípios** de XX/XX/202X, processo administrativo n.º 077/2026, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 063, de 31 de Março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços para a manutenção de veículos pesados, caminhões de lixo, caçambas, ônibus, micro-ônibus e afins, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares da frota municipal de Sombrio-SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Presencial nº 077/2026, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, com renovação das quantidades originais, desde que comprovado o preço vantajoso por parte do Município de Sombrio/SC.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a realizar contratações decorrentes da Ata, sendo os quantitativos registrados meramente estimativos.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, a informação se é cadastro reserva, e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR:, **CNPJ:**.....

Endereço:

Telefone: **E-mail para pedidos:**

Responsável:

Item	Descrição	Qtd. Máxima de horas	Valor unitário da hora técnica	Total Estimado da mão de obra	Verba fixa estimada para peças	Valor total estimado
1	Manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus	2.340			R\$ 975.000,00	
2	Manutenção preventiva e corretiva de	1.920			R\$ 440.000,00	

	veículos pesados, caminhões e caçambas					
--	--	--	--	--	--	--

3.1.1. A Ata conterá somente o(s) item(ns) adjudicado(s) ao respectivo fornecedor.

3.1.2. O valor unitário registrado e sujeito à disputa corresponde exclusivamente à hora técnica. As verbas destinadas às peças possuem caráter fixo e estimativo e não foram objeto de disputa, sendo utilizadas conforme a efetiva necessidade, mediante comprovação dos valores e prévia autorização da fiscalização.

3.1.3. O valor total estimado do item será obtido pela soma do valor correspondente às horas técnicas, calculado com base no preço unitário vencedor, com a respectiva verba fixa estimada destinada às peças.

3.2. O cadastro de reserva e demais classificados constam na relação em anexo.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é gerenciada pelo Município de Sombrio/SC.

4.1.1. Durante a vigência da ata, outras entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata na condição de não participantes, observada a consulta prévia ao fornecedor e à ausência de prejuízo ao órgão gerenciador.

4.1.2. A adesão de não participante implica na contratação do objeto em até 90 (noventa) dias, na quantidade total da adesão, observados os limites legais global e individual.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 077/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 063/2023.

5.2. Os preços registrados serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de 20/08/2026, data do orçamento realizado pela administração, pela variação do INPC.

5.3. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na hipótese de criação, alteração ou majoração de tributos, em caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, mediante requerimento a ser protocolado pelo fornecedor, que poderá ser aceito desde que comprovado que o novo preço proposto permanece vantajoso em relação ao praticado pelo mercado.

5.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado pelo mercado, o Município de Sombrio/SC poderá negociar sua redução. Não havendo êxito na negociação, o item poderá ser cancelado, mediante aditamento à Ata de Registro de Preços, sem ônus ao fornecedor.

5.5. Caso o preço registrado se torne inferior ao praticado pelo mercado, o fornecedor poderá optar pelo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro previsto acima ou requerer o cancelamento do item, sem ônus, desde que atenda aos pedidos já realizados pelo Município de Sombrio/SC anteriores ao seu requerimento de cancelamento.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados e assumir a condição de fornecedor, admitindo-se a negociação com estes, conforme parâmetros do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os preços registrados serão cancelados, também, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preço, não aceitar manter seu preço registrado, não assinar o contrato ou cumprir com a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço no prazo estipulado, ou sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo.

- 5.8.** Os preços deste contrato serão recompostos, para mais ou para menos, em razão da implantação do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo e da extinção progressiva de PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, na forma dos artigos 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, com a finalidade de preservar a equação pactuada e vedado o enriquecimento sem causa de qualquer das partes. A apuração é feita por contrato, considerando os custos e a carga tributária a ele atribuíveis.
- 5.8.1.** A equação a preservar é aquela pertinente à proposta, tomando-se como parâmetros a planilha de formação de preços com a parcela tributária discriminada por item, o demonstrativo do BDI, a matriz de riscos e o regime de execução.
- 5.9.** A recomposição corresponde à variação da carga tributária efetiva (CTE) atribuível a este contrato, apurada pela diferença entre a carga efetiva no cenário do IBS e da CBS e a carga efetiva no cenário de origem, ambas líquidas dos créditos vinculados aos custos do contrato.
- 5.9.1.** Considera-se a carga efetiva, e não a nominal, observados a não cumulatividade e o creditamento, a possibilidade de repasse do encargo, a fase de transição e os benefícios fiscais extintos que integravam o preço.
- 5.9.2.** Quando o preço houver sido formado com tributação por dentro, a comparação far-se-á mediante *gross-up*, preservada a receita líquida originalmente pactuada.
- 5.9.3.** A recomposição não se exaure em ato único e será apurada a cada marco da transição que altere a carga atribuível ao contrato.
- 5.10.** O pleito não se sustenta na mera invocação do fundamento jurídico, devendo a contratada demonstrar o custo inicial, o custo final e o impacto tributário apurado, instruindo o requerimento, no mínimo, com: I – planilha de formação de preços da proposta, com a parcela tributária discriminada por item; II – planilha recalculada segundo o regime vigente na data do pedido; III – memória de cálculo comparativa; IV – comprovação do regime tributário efetivo da contratada na origem e na data do pedido; V – demonstrativo de apuração dos créditos de IBS e CBS vinculados aos custos do contrato; VI – comprovação dos benefícios ou incentivos fiscais extintos que integravam o preço de origem; VII – demonstração da possibilidade ou da impossibilidade de repasse do encargo e indicação da fase da transição aplicável; VIII – escrituração contábil e fiscal pertinente e declaração do responsável técnico contábil, com identificação do registro no CRC.
- 5.10.1.** A insuficiência da demonstração impede o deferimento, e a ausência de discriminação tributária na proposta autoriza a apuração pelos parâmetros que a Administração comprovar como aplicáveis.
- 5.11.** Constatada a redução da carga tributária efetiva, a Administração procederá à revisão de ofício em seu favor, assegurada à contratada prévia manifestação, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.12.** A implantação da reforma não constitui risco ordinário imputável à contratada e prevalece sobre cláusula de matriz que lhe atribua o impacto tributário.
- 5.13.** O pedido da contratada será formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, tendo efeitos desde a incidência do regime fiscal em análise.
- 5.13.1.** Caso o pleito abranja período superior a 3 (três) meses, a Administração poderá pagar a diferença apurada em parcelas mensais, em número igual ao de meses cobertos pelo pleito, inclusive após o encerramento da execução contratual, desde que a obrigação tenha sido reconhecida durante a vigência do contrato.
- 5.13.2.** Administração poderá implementar a recomposição em caráter provisório, sujeita a ajuste, para mais ou para menos, na decisão definitiva.
- 5.13.3.** A recomposição será formalizada por termo aditivo e poderá operar-se por ajuste do preço ou da parcela tributária do BDI, preservada a margem de lucro, por ajuste de prazo ou por compensação equivalente, e não se confunde com o reajuste ordinário.
- 5.14.** O período de mora imputável à contratada não gera direito à recomposição decorrente de alteração do regime tributário ocorrida nesse intervalo, sendo o reequilíbrio apurado exclusivamente sobre o período de execução regular do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** São obrigações do fornecedor:
- 6.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
- 6.1.3. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 6.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Sombrio/SC.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, peças, materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 6.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 6.1.9. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência (originalidade) dos produtos ou materiais pertinentes ao escopo;
- 6.1.10. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.1.12. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 6.1.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Sombrio ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 6.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado;
- 6.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Município de Sombrio/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais u executados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;

- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, desde que atestada a execução do objeto, pela fiscalização.
- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do fornecedor.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito ou transferência bancária, em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério do Município de Sombrio/SC poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade do fornecedor.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
 - 8.6.1. A contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando os tratamentos tributários aplicáveis ao objeto contratado.
 - 8.6.2. Os documentos fiscais deverão conter as informações necessárias à correta identificação da operação, dos tributos incidentes, dos regimes tributários aplicáveis e dos elementos exigidos pela legislação do IBS, da CBS e dos demais tributos eventualmente incidentes.
 - 8.6.3. A Administração poderá exigir a correção, substituição ou complementação dos documentos fiscais que contenham erro, omissão ou inconsistência que impeça a adequada liquidação da despesa ou a correta apuração dos tributos incidentes.
 - 8.6.4. A contratada responderá pela veracidade das informações tributárias constantes dos documentos fiscais emitidos.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 9.2. Poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado no fornecimento do objeto, execução em desacordo com as especificações estabelecidas, recusa injustificada em atender às solicitações da Administração ou descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.
- 9.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. A aplicação das penalidades não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.
- 9.6. A recusa injustificada do fornecedor registrado em atender à ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega, recebimento ou execução, bem como o detalhamento das obrigações a serem cumpridas pelas partes, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes..
- 10.3. O cadastro reserva, se houver, segue anexo à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente, com o arquivo compartilhado entre as partes e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e outros sítios eletrônicos, conforme legislação.

Sombrio/SC, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

.....
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Prefeita Municipal

.....
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal: Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2026**, em cumprimento com o que determina o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade na presente licitação

DECLARA, ainda, atendimento ao **art. 14 da Lei Federal nº 14.133**, bem como que **inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e participação neste certame.**